



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

Avenida São Paulo, 83 - Centro - Fone: (0xx37) 3435-1131 - Telefax: (0xx37) 3435-1213
CEP: 37922-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEIS

Leitura N° 12

Folha N° 077 V°

LEI MUNICIPAL N° 986/2010

AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO, SEM ÔNUS, DE SALA DO PORTAL TURÍSTICO À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ARTESANAIS DE VARGEM BONITA – APAVAB E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vargem Bonita, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Executivo Municipal, autorizado a conceder, sem ônus, o uso de sala no Portal Turístico para a Associação dos Produtores Artesanais de Vargem Bonita, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 05.139.986/0001-07 com sede na Praça JK nº 36, Vargem Bonita, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Fica, nos termos do Art. 16, § 1º da Lei Orgânica Municipal, considerando o relevante interesse público, dispensada a realização de processo licitatório para a presente concessão.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações existentes no orçamento.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 05 de novembro de 2010.


Belchior dos Reis Faria
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente norma foi, nesta data, publicada no Órgão de Divulgação Oficial do Município – Quadro de Avisos – Conf. o disposto na Lei Municipal N° 726/1997

05 / 11 / 2010


Kelma Soares Macêdo
DEPTO. JURÍDICO
PREF. MUNIC. VARGEM BONITA